



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE.

### 2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

- I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;
- II – Na Lei nº 8.666/93;

### 3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**3.1-** A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu-CE.

Como é do conhecimento geral estamos vivenciando a disseminação e propagação do coronavírus, com repercussão mundial, e a nível de Brasil vem atingindo todas as regiões indistintamente.

Por certo, pela intensidade com que o coronavírus se manifesta, todos temos que nos mobilizar para o enfrentamento desta pandemia, que já retrata índices expressivos de casos efetivamente constatados, outros suspeitos e, mais severo, ainda, de letalidade.

A Organização Mundial de Saúde declara e reconhece o estado de emergência e calamidade pública causada pela propagação do coronavírus.

Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

*Juliana*



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



#### 4.0- DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

O Ministério da Saúde, monitorando a Pandemia do Coronavírus, seu contágio, taxas de infecção e óbito, alterou sua projeção no que tange ao período crítico da doença em nosso País. Em sendo assim, uma vez estimado para o mês de abril, foi reprojeto para os meses de maio e junho.

Todavia, o Município de Senador Pompeu, através de sua Secretaria de Saúde, diante de outras medidas, vem solicitar Equipamento de máscaras de proteção individual – EPI's, para proteção dos servidores no desenvolver de suas atividades públicas, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu.

Tais produtos buscam trazer maior segurança para os profissionais desta Secretaria no que se refere a sua proteção individual no desenvolver do atendimento a necessidade pública, protegendo os profissionais de saúde que estão lidando com a população, como também seus familiares, e ainda obviamente os próprios cidadão, uma vez que proteção individual são fundamentais para a prevenção da doença e desaceleração da propagação do vírus.

#### 5.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

5.2-A despesa da presente avença é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO	UND	4.000	2,00	8.000,00	2,50	10.000,00	2,20	8.800,00
2	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA	PCT	100	6,00	600,00	6,25	625,00	6,70	670,00

#### 6.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 de 17 de março de 2020.

#### 7.0 - DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu  
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro – CEP 63.600-000  
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2

*Fabrona*



# PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0502.08.244.0011.2.023 / 0502.08.244.0011.2.020 / 0502.08.244.0137.2.026, elemento de despesas nº 33.90.30.00. Subelemento nº 33.90.30.99. Fonte de Recursos: 1311000000. (Transferência de Recursos do FNAS).

## 8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município de Senador Pompeu, que atestará a entrega do objeto contratado;

8.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Senador Pompeu/CE, 30 de abril de 2020.

*Maria Fabiana Benevides Silva*

**MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA**

Ordenadora de despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e  
Assistência Social